



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 2430.01.0000559/2020-45

Unidade Gestora: [Agência RMBH](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE E O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.745.790-0001/98, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº4001, Edifício Gerais, 11º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31360-901 - Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, doravante denominada **Agência RMBH**, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Senhora **Mila Batista Leite Corrêa da Costa**, já qualificada no termo inicial e o **Município de Santa Luzia**, inscrito no CNPJ 18.715.409/0001-50, com sede na Avenida VIII, nº50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, Santa Luzia/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Luiz Sergio Ferreira Costa**, portador da Carteira de Identidade Nº M33.xxx81 SSP/MG e do CPF 691.xxx.xxx-91, doravante Município, e

Considerando o constante do processo nº 2430.01.0000559/2020-45;

Considerando que o aditamento de prazo não tornará necessária adaptação da estratégia para que os trabalhos possam então ser concluídos, de forma que a prorrogação abranja ainda o acompanhamento da tramitação do projeto de lei.

Considerando que houve a manifestação formal das partes, quanto a aceitação da dilação do prazo de vigência manifestação de interesse emitida em conformidade com a Clausula Quinta do Instrumento inicial.

Considerando, por fim, a competência atribuída à Agência RMBH, para fornecer suporte aos municípios integrantes da RMBH e de seu Colar, com vistas à adequação do ordenamento territorial dos municípios às diretrizes do PDDI da RMBH e demais normas de ordenação metropolitana e urbanística;

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido Acordo de Cooperação, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **12 de junho de 2022**, permanecendo a estratégia de execução inicialmente pactuada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo rege-se-á pelo disposto no art. 116 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), na Lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001, na Lei Federal nº7.347, de 24 de julho de 1985, e na Lei Complementar nº 107, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações subsequentes

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

3.1. Para cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, não será necessária adaptação da estratégia, apenas a prorrogação da vigência do acordo por mais 12 meses, para que os trabalhos possam então ser concluídos, de forma que a prorrogação abranja ainda o acompanhamento da tramitação do projeto de lei, de acordo com o Plano de Trabalho constante como ANEXO deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica será publicado na forma de extrato, pelo **Município de Santa Luzia**, no Diário Oficial Eletrônico do Município e, pela **Agência RMBH**, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica original não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado pelas partes.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Diretora-Geral

Luiz Sergio Ferreira Costa

Prefeito de Santa Luzia

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

ETAPA	Meses											
	2022						2023					
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Pactuação de Metodologia e Cronograma	CONCLUÍDO											
Relatório Situacional	CONCLUÍDO											
Audiência Pública nº1 - Lançamento Revisão Plano Diretor	CONCLUÍDO											
Relatório de Diagnóstico Territorial	PREVISÃO DE ENTREGA EM ABRIL											
Audiência Pública nº2 - Potencialidades e Conflitos	PREVISÃO DE ACONTECER EM MAIO											
Elaboração da Minuta de Lei (Proposta de Estruturação Territorial)	X	X	X	X	X	X						
Audiência Pública nº3 - Apresentação da Minuta de Lei(proposta de estruturação Territorial)							X					
Ajustes se necessário (acompanhamento da tramitação na Câmara Municipal)								X	X	X	X	X



Documento assinado eletronicamente por **Mila Batista Leite Corrêa da Costa, Diretora-Geral**, em 03/05/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA, Prefeito Municipal**, em 13/05/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45847416** e o código CRC **A5010DD9**.